

## **Resolução SEDUC nº129, de 19-11-2021**

*Acrescenta dispositivos da Resolução Seduc-3, de 11-1- 2021, Resolução Seduc-6, de 11-1-2021 e Resolução SEDUC-75, de 7-12-2018*

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, Resolve:

Artigo 1º - Ficam acrescentados os dispositivos à Resolução Seduc nº 03, de 11 de janeiro de 2021, na seguinte conformidade:

I - o artigo 3º-A: "Artigo 3º-A - O Professor Coordenador para acompanhamento de um agrupamento de unidades escolares, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012."

II - os incisos V, VI e VII no "caput" do artigo 3º: "V - 2 Professores Coordenadores, excepcionalmente, para unidades escolares que possuam de 5 a 20 classes e que, independentemente dos turnos de funcionamento, mantenham classes dos Ensino Médio, além de classes dos Anos Iniciais ou dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

"VI - 2 Professores Coordenadores, excepcionalmente, para unidades escolares da zona rural que possuam de 5 a 20 classes e que, independentemente dos turnos de funcionamento, possuam classes de, pelo menos, dois segmentos de ensino;

"VII - 3 Professores Coordenadores, para unidades escolares tenham mais de 15 classes, com classes dos três segmentos de ensino."

Artigo 2º - Alterar o Anexo II previsto no inciso IV do artigo 3º da Resolução Seduc 03, de 11-01-2021, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Resolução.

Artigo 3º - Alterar o artigo 1º da Resolução Seduc nº 06, de 11 de janeiro de 2021, que passa a vigorar acrescido dos §§1º e 2º, na seguinte conformidade:

"§ 1º - Para unidades escolares que possuam de 14 a 40 classes e que, independentemente dos turnos de funcionamento, mantenham classes de Ensino Médio, será acrescido, excepcionalmente, 1 (um) Vice-Diretor além da quantidade prevista nos incisos do "caput" deste artigo.

"§ 2º - O previsto no parágrafo anterior aplica-se às unidades escolares da zona rural independentemente do segmento de ensino."

Artigo 4º - Alterar os incisos II e VI do artigo 13 da Resolução SEDUC nº 75, de 7 de dezembro de 2018, alterada pela Resolução SEDUC nº 119, de 10 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 - [...]

II - 1 (um) Vice-Diretor

[...]

VI - Agentes de Organização Escolar, na seguinte conformidade:

- a) até 2.000 alunos com matrículas ativas: 2 agentes;
- b) de 2.001 a 3.000 alunos com matrículas ativas: 3 agentes
- c) a partir de 3.001 alunos com matrículas ativas: 4 agentes.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

ANEXO Anexo II, da Resolução Seduc nº 03, de 11 de janeiro de 2021

Diretoria de Ensino Módulo	Módulo
ADAMANTINA	3
AMERICANA	17
ANDRADINA	5
APIAÍ	9
ARAÇATUBA	7
ARARAQUARA	12
ASSIS	9
AVARÉ	4
BARRETOS	6
BAURU	16
BIRIGUI	3
BOTUCATU	4
BRAGANCA PAULISTA	14
CAIEIRAS	15
CAMPINAS LESTE	16
CAMPINAS OESTE	21
CAPIVARI	8
CARAGUATATUBA	9
CARAPICUÍBA	17
CATANDUVA	3
CENTRO	13
CENTRO OESTE	15
CENTRO SUL	15
DIADEMA	12
FERNANDÓPOLIS	2
FRANCA	13
GUARATINGUETÁ	12
GUARULHOS NORTE	18
GUARULHOS SUL	17
ITAPECERICA DA SERRA	14
ITAPETININGA	11
ITAPEVA	4
ITAPEVI	13
ITAQUAQUECETUBA	13
ITARARÉ	7
ITU	11
JABOTICABAL	5
JACARÉÍ	13
JALES	3

JAÚ	7
JOSE BONIFACIO	2
JUNDIAÍ	17
LESTE 1	18
LESTE 2	19
LESTE 3	16
LESTE 4	16
LESTE 5	15
LIMEIRA	15
LINS	7
MARÍLIA	10
MAUÁ	22
MIRACATU	9
MIRANTE DO PARANAPANEMA	7
MOGI DAS CRUZES	14
MOGI MIRIM	15
NORTE 1	21
NORTE 2	15
OSASCO	11
OURINHOS	5
PENÁPOLIS	2
PINDAMONHANGABA	8
PIRACICABA	13
PIRAJU	2
PIRASSUNUNGA	11
PRESIDENTE PRUDENTE	9
REGISTRO	12
RIBEIRÃO PRETO	21
SANTO ANASTÁCIO	3
SANTO ANDRÉ	18
SANTOS	17
SÃO BERNARDO DO CAMPO	17
SÃO CARLOS	9
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	15
SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	7
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	15
SÃO ROQUE	7
SÃO VICENTE	16
SERTÃOZINHO	5
SOROCABA	16

SUL 1	18
SUL 2	19
SUL 3	22
SUMARÉ	15
SUZANO	13
TABOÃO DA SERRA	15
TAQUARITINGA	7
TAUBATÉ	8
TUPÃ	7
VOTORANTIM	8
VOTUPORANGA	2